

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS Nº 44/2022
CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

BEE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

VALOR:

R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

OBJETO:

Prestação de Serviços de reestruturação, design e projeto gráfico do novo site do Consórcio PCJ e migração dos dados do modelo antigo para o novo projeto.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 44/2022.

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a internet é uma poderosa ferramenta de informação, divulgação e promoção institucional e que o Consórcio PCJ não possui verbas orçamentárias para a execução de publicidade paga em mídias convencionais, como rádio, televisão e jornais, tendo na mídia digital o principal instrumento para dar publicidade às suas atividades; Considerando que o site do Consórcio PCJ (www.agua.org.br) possui importância histórica, técnica e de divulgação institucional para a entidade, seus associados e sobre a temática de gestão de recursos hídricos; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, responsável por auditar as contas do Consórcio PCJ, tem recomendado ano após ano melhorias de navegação e de dar publicidade no site de documentos importantes da entidade e como forma de fiscalização pelos órgãos competentes e a própria comunidade; Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem exigido mudanças de captação, gerenciamento e armazenamento de informações que impactam diretamente a gestão do site do Consórcio PCJ, ocasionando a necessidade de readequações; Considerando a dinâmica da internet e do comportamento de seus usuários, que implica em atualizações constante e alterações de planejamento de projetos de sites de internet, objetivando maior penetração na audiência e ampliação de acessos e divulgação institucional; Considerando que o site do Consórcio PCJ necessita de planejamento e adequação de seu conteúdo que atenda as premissas, anteriormente expostas; Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de empresa com serviços de estudos de projeto conceitual, estrutural, programação, layout, template e migração de dados do site antigo para um novo site do Consórcio PCJ (www.agua.org.br).

CONTRATO Nº 20/2022

*Contrato de prestação de serviços de reestruturação, design e projeto gráfico do novo site do Consórcio PCJ e migração dos dados do modelo antigo para o novo projeto, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** a empresa **BEE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira-SP, Cep.: 13.481-900, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BEE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 12.521.855/0001-47, Inscrição Municipal sob nº 181955-0, com sede em Campinas, Estado de SP, na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Chácaras Gargantilha, Cep.: 13092-106, neste ato representada por seu sócio Sr. Bruno de Aguiar Normanha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.058.153-9 -SSP/SP e do CPF 219.106.848-05, e-mail: bruno@beecreative.com.br, residente e domiciliado na Rua Moises Chil Tenenbaum, nº 221, Parque Xangrilá, Campinas, Cep: 13.098-621, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de reestruturação, design e projeto gráfico do novo site do Consórcio PCJ e migração dos dados do modelo antigo para o novo projeto, de acordo com as diretrizes contidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

1.1.1- Para atendimento do objeto descrito acima a empresa **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades adiante discriminadas:

1.2. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pelo desenvolvimento de um novo site para o Consórcio PCJ, compreendido pelas fases de execução: estudo de estrutura e tecnologia mais adequada (arquitetura da informação); projeto de *layout/template* que atenda aos resultados e orientações apresentadas pelo estudo de AI; e migração de dados do modelo antigo para o novo projeto.

1.2.1. O novo site deverá atender às premissas:

- a) Permitir fácil e rápido acesso aos conteúdos;
- b) Apresentar alto desempenho de navegabilidade intuitiva entre as páginas e interação com a *home*;
- c) Possibilitar o acesso rápido às páginas: portal transparência, editais e gestão documental do Consórcio PCJ;
- d) Acesso facilitado e rápido às páginas de serviços ofertados em modo online;
- e) Dar visibilidade às redes sociais às quais o Consórcio PCJ está presente;
- f) Tornar o site mais dinâmico e com possibilidade de interação com o usuário;
- g) Permitir um sistema de busca rápido e eficiente dos conteúdos dentro do site.

1.3. Da Metodologia de execução dos serviços contratados:

1.3.1. Cabe a empresa **CONTRATADA** elaborar estudo sobre as necessidades e aprimoramento do atual website do Consórcio PCJ e, também, o desenvolvimento do projeto da nova proposta, que atenda às premissas mencionadas no item 1.2.1.

1.3.2. Para a realização do trabalho, a **CONTRATADA** deverá realizar 4 (quatro) reuniões de trabalho com a equipe do Consórcio PCJ:

- 1 (uma) para briefing do estudo preliminar de estruturação do site;
- 1 (uma) de apresentação dos resultados do estudo e de briefing das necessidades de atualização e lay-out do novo projeto;
- 1 (uma) de apresentação final do novo site;
- 1 (um) de treinamento da equipe do Consórcio PCJ para o uso do webmaster do site novo.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá e atender a seguinte metodologia para o desenvolvimento do novo website:

1.3.3.1. Estudo sobre a atual estrutura do site e sugestões de atualizações:

I - Após a primeira reunião de briefing junto à equipe do Consórcio PCJ, a **CONTRATADA** deverá realizar estudo sobre o atual website da entidade (www.agua.org.br), que contemple os seguintes aspectos:

II - Hospedagem do site: análise do servidor atual x a estrutura necessária para otimização de velocidade de carregamento das páginas e diminuição ou inibição de quedas do site devido ao consumo total do espaço disponível no servidor contratado;

III - Mapa do site e divisão dos canais, *landing pages* e *hotsites*;

IV - Programação utilizada (se está adequada ou necessita de atualizações);

V - Estruturação da informação, com sugestões sobre melhor divisão dos temas dentro do site e aprimoramentos da navegação para torná-la mais intuitiva;

VI - Análise sobre o comportamento do atual *layout* em telas múltiplas (*PCs desktops, notebooks, tablets, smartphones e smartTVs*), que torne a navegação sempre o mais agradável possível — sem distorções de exibição — em diversas plataformas de acesso;

VII - Análise sobre a interatividade atual existente com os internautas e sugestões de novas possibilidades, levantadas por meio de pesquisas de opinião;

VIII - Análise sobre a estrutura atual do site e seus impactos ao SEO (*Search Engine Optimizotion*), com sugestões de melhorias para o novo projeto que permitam ampliar o ranqueamento do site em ferramentas de busca na internet.

IX - Pesquisa de opinião com os usuários do site para identificar possíveis GAPS e formas de deixar o site mais intuitivo, atendendo à demanda da audiência:

a) A pesquisa deverá ser feita dentro do contingente de usuários dos associados ao Consórcio PCJ e, quando possível, com usuários de órgãos reguladores e de fiscalização, como os Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e os promotores parceiros do Consórcio PCJ (GAEMA Campinas e Piracicaba).

b) Caberá a CONTRATADA apresentar o universo da pesquisa e solicitar aprovação prévia do Consórcio PCJ, por meio da sua Assessoria de Comunicação.

c) Ao final do levantamento, a CONTRATADA deverá entregar à Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ um relatório, composto pelos seguintes tópicos:

- Capa;
- Introdução;
- Apresentação dos dados coletados;
- Análise, ponderações e sugestões de melhorias e atualização;
- Conclusão.

1.3.3.2. Criação de novo projeto gráfico do site do Consórcio PCJ (www.agua.org.br):

I - Com base no estudo produzido sobre o site atual do Consórcio PCJ, somado ao briefing passado pela Assessoria de Comunicação da entidade sobre as expectativas e anseios para o novo site, a CONTRATADA deverá criar proposta de *layout* para o site do Consórcio PCJ, que se adapte para melhor visualização em diferentes plataformas como *PCs Desktops, tablets, iMacs, notebooks, smartphones e SmartTvs*. O site deverá ter como endereços eletrônicos o www.agua.org.br e o www.consorciopcj.com.br, além de levar em conta as seguintes diretrizes:

- Respeitar as orientações levantadas pelo estudo preliminar e as indicações da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ;
- O site deverá ser dividido entre home, páginas, hotspots e landing pages;
- Haverá 5 (cinco) hotspots e 5 (cinco) landing pages, referentes a temas estratégicos para o Consórcio PCJ, definidos pela Assessoria de Comunicação e equipe técnica, conforme especificado no Termo de Referência;
- O total de páginas, bem como o mapa do site, será definido com base na estrutura

atual, no estudo preliminar mencionado no item 1.3.3.1 e nas recomendações da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ;

- Propor uma hierarquização de informações com as divisões de menus que seja intuitiva e de fácil acesso pelo internauta;
- O projeto gráfico deve se adaptar à exibição em diferentes telas, conforme mencionado na introdução, sem gerar distorções e embaralhamento de fotos, dados e elementos gráficos, que prejudique a experiência de navegação;
- O site novo deve ser “clean”, leve, direto, objetivo e elegante, com informações bem divididas nas telas, sem poluição visual. Evitar, sempre que possível, o uso de letras muito pequenas, privilegiando, ao lado de outras iniciativas, a acessibilidade digital, ao garantir o entendimento e o controle da navegação dos usuários aos conteúdos e serviços do Consórcio PCJ, independentemente das suas capacidades físico-motoras e perceptivas, culturais e sociais. Recomenda-se seguir o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG do Governo Federal, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-digital/eMAGv31.pdf>;
- O projeto gráfico deve privilegiar o uso das cores azul e branco, para passar uma mensagem de água limpa, transparente, pura.
- Permitir a integração com o Google Formulários, para captação de informações, cadastros, e inscrições de usuários em ações e projetos do Consórcio PCJ;
- Prever página de Agenda para inserir as atividades e ações programadas pela entidade, que permita ainda agregar imagens de convites (artes gráficas), se for o caso;
- Prever página de Blog, que respeite a cara e design de blogs de canais de imprensa, com o objetivo de dar foco à informação. Como referência, recomenda-se os modelos do Jornal Folha de São Paulo, Estadão, O Globo e UOL;
- Permitir a integração com as mídias sociais do Consórcio PCJ (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn e YouTube), mostrando em tempo real as postagens da entidade;
- Permitir interação do usuário com o conteúdo do site em suas mídias sociais, através de botões de compartilhamento no canal notícias, na agenda e no Blog;
- Prever área de Sala da imprensa, em destaque, que permita o relacionamento de jornalistas com a Assessoria de imprensa e cadastro em *newsletters* da entidade, de modo rápido e intuitivo, além de possibilitar a divulgação de clippings da entidade que tenha sido veiculado na mídia e notícias;
- As imagens de banco para uso no projeto gráfico devem fazer referência às Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso poderá fazer uso de imagens do banco do Consórcio PCJ e, também, prever a contratação de banco ou de fotos feitas por fotógrafos da região. A aquisição desse material para o site é de responsabilidade da **CONTRATADA**. Deve-se evitar o uso de imagens (rios, árvores e cidades), que não sejam da área de atuação da entidade;
- A ferramenta de edição do site deve possibilitar o recorte e diminuição das imagens a serem utilizadas em notícias e blog, de modo automático, respeitando, assim, o espaço que essas imagens devem ocupar dentro do projeto do novo layout;
- Prever ferramenta de busca, bem visível na *Home*, que permita aos visitantes

encontrarem de forma prática e rápida o que estão procurando no site.

- Também é importante que os resultados das buscas apareçam bem-organizados;
- Integração do site com Google Analytics para monitoramento de acessos e outras métricas como: visitantes, fontes e tráfego das páginas;
- Informações de contato acessíveis, por meio de formulário;
- Prever página de Segurança de Dados, com informações das nossas políticas de segurança e a possibilidade de interação com o Comitê de DPO (*Data Protection Officer*), por meio de formulário de contato, com o objetivo de atender às exigências da LGPD — Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);
- Estruturação da *Home* com imagens de destaque e elementos gráficos com informações relevantes do Consórcio PCJ (história e resultados) de maneira mais didática possível, com conteúdos que mesclam tanto texto quanto imagem. A *Home* deve prever, ainda, espaço de destaque para notícias e acessos facilitados e intuitivos aos *hotsites* e *landing pages*;
- Otimização da renderização e carregamento das páginas de todo o site a fim que a velocidade de carregamento não exceda os 2 (dois) segundos. Na entrega formal do site, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório extraído da ferramenta do **Google Page Speed Insights** atestando o cumprimento dessas métricas, conforme item 6 (seis) destes termos de referência;
- O projeto do novo site do Consórcio PCJ deve dialogar com os públicos: técnicos da área de meio ambiente e de gestão de recursos hídricos, gestores públicos municipais (prefeitos e secretários de meio ambiente e educação), gestores públicos estaduais, representantes de comitês de bacias, educadores, jornalistas, proprietários rurais e comunidade;
- Possuir ferramenta de edição do site que contemple acesso a multiusuários, tendo um usuário com acesso amplo e total como administrador; A ferramenta deverá permitir a edição da *home*, de suas páginas, dos *hotsites* e *landing pages*, previstos nesses termos de referência;
- As informações sobre portal da transparência, Segurança de Dados, Editais, Agenda e Notícias devem ser dispostos de forma a serem acessados de forma rápida, clara e intuitiva.

1.3.3.3. Hotsites e landing pages:

I - A **CONTRATADA** deverá elaborar 5 (cinco) *hotsites* e 5 (cinco) *landing pages* para o novo site do Consórcio PCJ, referentes aos temas estratégicos para a entidade, respeitando as orientações abaixo:

A) Hotsites:

- **Prêmio Ação pela Água:** O *hotsite* deverá prever área para histórico da premiação, detalhes sobre a edição mais recente, notícias, regulamento, inscrições (por meio da integração com o Google Formulários ou criação de formulário interno do site), fotos das edições anteriores e da edição atual, espaço para divulgação de patrocinadores e divulgação das Comissões organizadora e julgadora.
- **Proteção aos Mananciais:** Prever área com informações sobre o programa e formas de participação, cooperação e patrocínio; área com informações sobre a importância

das matas ciliares; espaço com os resultados do programa por meio de figuras e ícones, animados ou não; formulários (via Google Formulários ou interno próprio do site) para solicitação de mudas para projetos de reflorestamento, cadastro de área para projetos e informar locais com espécies invasoras. A Redação do conteúdo dessa *landing page* é de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

- **Educação e Sensibilização Ambiental:** prever área com o histórico do programa e do projeto Gota d'água; espaço com as informações sobre o projeto Gota d'Água e o tema das capacitações do ano, bem como o calendário de atividades; informações sobre o Prêmio “Sua Gota faz a Diferença” e formulário para inscrição e envio dos projetos que concorrerão no ano; espaço para perguntas e respostas (Q&A) sobre o tema do projeto do ano e sobre a premiação; criação de fórum, no qual os participantes das ações de educação ambiental do consórcio poderão debater o tema das capacitações do ano e divulgar as ações que estão acontecendo em seus municípios. A Redação do conteúdo dessa *landing page* é de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.
- **Biblioteca Digital:** criar ferramenta que permita a consulta e download de apresentações (PPT ou PDF), livros, publicações, kits digitais, documentos públicos, jornal do Consórcio PCJ (Água Viva), Fotos e listas de reprodução de vídeos do canal do YouTube. A ferramenta deverá possibilitar ao internauta folhear livros, jornais e publicações, como também baixá-los no computador ou dispositivo móvel. A Biblioteca digital também deverá conter ferramenta de busca específica para essa área, com o objetivo de facilitar o processo de busca dos materiais do Consórcio PCJ.
- **Portal da Transparência:** essa área deverá ser subdividida em: (1) Balanço Anual, (2) Parecer do TCE (Tribunal de Contas do Estado), (3) Contratos em Andamento, (4) Orçamento, (5) Despesas e Receitas, (6) Estatuto do Consórcio PCJ, (7) Inadimplentes. Todos esses itens devem prever submenus de organização da informação, para consulta dos últimos 10 (dez) anos.

B) Landing Pages:

As *landing pages* estão divididas pelos temas: Casa + Sustentável, Escola da Água e Saneamento, Portifólio, Empresas e Colaboradores Ambientais e deverão respeitar as seguintes diretrizes:

- **Casa + Sustentável:** a área deve prever introdução sobre o projeto, explicação da proposta pedagógica, detalhes sobre a Casa e histórico, informações sobre como proceder a visita, link para área de agendamento de visitas individuais e de grupos, link para o tour virtual e link para descarregar materiais de apoio para o planejamento das visitas. A Redação do conteúdo dessa *landing page* é de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ e o conteúdo já pré-existente no site, atualmente.
- **Escola da Água e Saneamento:** prever área “sobre” com informações quanto à missão, visão e proposta pedagógica, esclarecimentos da ferramenta que hospeda os cursos (Moodle), destaques sobre os resultados alcançados com a Escola até o momento, formulário de contato da Secretaria Digital — divididos por assuntos —, espaço para perguntas e respostas (Q&A) sobre a Escola e os cursos, informações sobre contratação de cursos presenciais por temporada e por instituição interessada, link com a biblioteca digital para kits, livros e informações adicionais sobre a escola e seus cursos, espaço para veiculação de playlist do YouTube com aulas grátis. A Redação do conteúdo dessa *landing*

page é de responsabilidade da CONTRATADA, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

- **Portifólio:** Transformar o portfólio do Consórcio PCJ — hoje em PDF — em versão web, aprimorada, animada, criativa, para ficar no site em formato de landing page e ser usado para divulgações digitais. O conteúdo já está pronto e será fornecido pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ. Prever espaço para descarregar o conteúdo em PDF, mediante cadastro por meio de formulário.
- **Empresas:** prever área com breve histórico da participação do setor empresarial no Consórcio PCJ e sua importância para a gestão de recursos hídricos e proteção dos mananciais, dar destaque ao conceito de ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) e ações que a entidade desenvolve nessa linha, além dos benefícios de ser uma empresa associada ao Consórcio PCJ. Prever espaço de exemplos de serviços prestados, *cases* de sucesso, link para a Biblioteca Digital para o “Kit Associação”, com informação sobre como se tornar membro da entidade. Também reservar espaço com link para outras modalidades de relacionamento com Consórcio, por meio do Projeto Colaboradores Ambientais. A Redação do conteúdo dessa *landing page* é de responsabilidade da CONTRATADA, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.
- **Colaboradores Ambientais:** prever área com histórico do projeto, destacar com ícones e elementos gráficos os resultados obtidos com a iniciativa, reservar espaço para fotos dos projetos já executados como *cases* de sucesso, prever local para destacar as marcas que participam e já participaram como colaboradores ambientais, conter formulário de contato para solicitar mais informações. A Redação do conteúdo dessa *landing page* é de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo como base o *briefing* da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

1.3.3.4. Tecnologias a serem empregadas no desenvolvimento:

I - O projeto do novo site do Consórcio PCJ deverá ser elaborado com tecnologia PHP, respeitando as orientações levantadas pelo estudo, previsto no item 1.3.3.1 desses termos de referência. A camada cliente deverá ser desenvolvida para utilização via protocolo http sem necessidade de instalação de software adicional além do browser web e compatível com o ambiente abaixo definido:

- Servidor de aplicações: Servidor de páginas HTMLS ou superior;
- Linguagem de programação: PHP 8 ou superior;
- O site deverá ter tecnologia que permita ser responsivo para exibição em diferentes telas e *gadgets*;
- Ser site responsivo permitindo a visualização em diferentes telas e formatos;
- Possibilidades de animações em: Javascript, JQuery ou CSS3;
- Banco de Dados: MySQL 5 ou superior;
- Plataformas: Windows, Linux, Ubuntu, iOS, OSx, Symbian, Android ou similares;
- Navegadores suportados: Firefox, Microsoft Edge, Google Chrome, Android Browser, Android Webview, Safari, Opera e Opera Mini, ou similares;
- Inserção de ferramenta do Google de tradução simultânea do site para os idiomas: inglês, espanhol e francês;
- Inserção de sistemas de segurança cibernética com o objetivo de preservar os dados do site e evitar ataques de hackers.

1.3.3.5. Teste de funcionalidade e segurança:

I - A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes testes e apresentar relatório comprovando que eles foram realizados:

- Comprovação de funcionalidade e navegabilidade do Novo site do Consórcio PCJ, além de fazer verificações de segurança dos dados armazenados no portal;
- Os testes deverão ser feitos em todos os navegadores propostos no item 1.3.3.4 para garantir que o *layout* não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente;
- Realização de testes sobre o comportamento de exibição do site em diferentes plataformas, conforme atentado nos itens 5.1 e 5.2 Do Termo de Referência que instruiu a contratação, para que não cause distorções de dados e conteúdos em tamanhos e diferentes telas de exibição;
- Realização de testes exclusivos de funcionalidade, navegabilidade e visualização em *smartphones*, *tablets* e *SmatTvs* que prestigiem a agilidade de exposição das informações e conforto visual, comprovando que a responsividade está agradável ao usuário;
- O website deverá estar protegido contra SQL Injection;
- Testes de segurança deverão ser realizados e inconsistências devem ser solucionadas antes da liberação de acesso ao novo site;
- Testes de acessibilidade, com o objetivo de verificar a compatibilidade do site com os aplicativos de áudio descrição;
- Realização de testes de velocidade de carregamento do site, conforme descrito no item 1.3.3.5. e, respeitando a meta de velocidade.

1.3.3.5. Migração de Dados:

I - A **CONTRATADA** deverá realizar a migração de todos os dados do website atual para o novo website, deste modo, todo o conteúdo armazenado na plataforma atual ou aquele que for indicado pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ deverá ser migrado para a nova plataforma, respeitando o novo *layout* e projeto editorial.

1.4. Relação de Produtos:

1.4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos, respeitando as especificações citadas:

- Relatório contendo Estudo sobre a estrutura atual do site do Consórcio PCJ, com recomendações de melhorias e atualização.
- Relatório contendo os testes realizados de funcionalidade, de segurança e de velocidade do carregamento das páginas, bem como os resultados obtidos que atestem que o site é funcional, seguro, veloz e responsivo.
- Novo projeto de *layout* do site do Consórcio PCJ tendo como endereço eletrônico www.agua.org.br e www.consorciopcj.com.br, possível de exibição em várias plataformas e multi telas, em modo responsivo.
- Manual de uso da área de webmaster e das funcionalidades do site, bem como os métodos

de operação e atualização das informações nele. O documento também deve conter as orientações para a gestão de SEO (Search Engine Optimization).

1.5. Todas as demais condições para execução das atividades contratadas constam do Termo de Referência que instrui a Coleta de Preços nº 44/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), de acordo com os serviços realizados e, ao final da entrega dos materiais mencionados no item 1.4., mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, conforme detalhamento a seguir:

Produto	Pagamento
Relatório contendo Estudo sobre a estrutura atual do site do Consórcio PCJ	25% do valor global
Relatório contendo os testes realizados de funcionalidade, de segurança e de velocidade do carregamento das páginas	25% do valor global
Entrega do novo site, funcional e apto para o acesso	25% do valor global
Manual de uso do webmaster e treinamento da equipe do Consórcio PCJ	25% do valor global

3.1. O pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação das atividades pelo Gestor do contrato.

3.2. Para a realização do pagamento, caberá ao Gestor do Contrato, nomeado pela **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

3.3. O Gestor do contrato a quem estará condicionada a apresentação da contratação e aprovação dos produtos, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.440.178-28.

3.4. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) A empresa **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos, sistemas, materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Gestor do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, conforme cronograma físico estabelecido e constante do Termo de Referência:

4.1.1. Cronograma Físico:

Atividade	MESES – 2022/23			
	NOV	DEZ	JAN	FEV
Reunião de Briefing sobre o site atual e estudo inicial	X			
Estudo sobre a estrutura atual do website	X			
Entrega do relatório do estudo inicial e Reunião de briefing para iniciar a atualização do website		X		
Elaboração e atualização do novo layout			X	
Apresentação e aprovação do novo site			X	
Entrega do Relatório com os testes de funcionalidade, segurança e velocidade de carregamento das páginas			X	
Migração dos dados do site antigo para o novo				X
Entrega do Manual de uso do webmaster e treinamento da equipe do Consórcio PCJ				X
Entrega e apresentação oficial do novo site*				X

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, conforme autoriza a Lei 14.133/21, mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão da rubrica “Projetos Técnicos”. Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Administrativo ROT nº 18/2022 emitido em 11/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira, subitem 3.1;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 – Ao **CONTRATANTE** compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto ao Contratado;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Emitir solicitação de serviços específicos ao Contratado dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à

CONTRATADA a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e, neste Contrato;

7.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas na mencionada Lei;

7.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

7.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

7.5. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 1% ao mês sobre o valor devido.

7.6. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que for pertinente;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 44/2022, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas supracitadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Americana (SP), como competente para julgar qualquer demanda relativa ao presente instrumento, bem como para cobrança de valores eventualmente não pagos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Americana, 10 de novembro de 2022.

BRUNO DE AGUIAR NORMANHA
BEE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA.
CONTRATADA

MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestor do Contrato e Testemunhas:

1. _____
Nome: Murilo F. Sant'Anna
R.G. 32.338.313-0 SSP/SP
GESTOR DO CONTRATO

2. _____
Nome: Francisco Carlos Castro Lahóz
R.G. 7.368.395-4 SSP/SP
TESTEMUNHA – Consórcio PCJ

3. _____
Nome: Maria Dalila F. de Alencar
R.G. 40.224.253-1
TESTEMUNHA – Consórcio PCJ

4. _____
Nome: Thiago de Toledo Silva
R.G. 36.487.441-7
TESTEMUNHA – Contratada.

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP 173.711